



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.382, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte a Corrida do Turismo.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte a **Corrida do Turismo**, realizada, anualmente, no terceiro domingo do mês de setembro, em comemoração à **Semana Mundial do Turismo**.

Art. 2º A Corrida do Turismo tem como objetivos:

I - promover a prática esportiva como ferramenta de bem-estar e inclusão social;

II - incentivar o turismo regional, divulgando os potenciais turísticos e culturais do estado do Rio Grande do Norte;

III - fomentar a economia local, beneficiando a rede de serviços, comércio e hotelaria;

IV - incentivar a conscientização sobre a preservação ambiental e cultural nas regiões turísticas; e

V - mobilizar a população e os visitantes em atividades de lazer e convivência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de agosto de 2025,  
204º da Independência e 137º da República.

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| DOE Nº. 15.968<br>Data: 08.08.2025<br>Pág. 01 e 02 |
|----------------------------------------------------|

FÁTIMA BEZERRA  
Marina Dias Marinho